

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo será baseado nos contratos anteriores, os quais atenderam as demandas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	93601 – Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo: gás liquefeito de petróleo, Uso: Doméstico, botijão 13KG	Unid. 13 Kg	10
002	95453 – Botijão para gás Uso: Doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	Unid.	04

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Embora tenhamos contratos anteriores para este objeto, e aqui citamos o contrato nº 2018.01.02.26, certamente os valores estão defasados em vista dos praticados hoje, onde a unidade do botijão de GLP gira em torno de R\$ 110,00, donde se pode estimar que os botijões e os acessórios importarão num valor em torno de 1.600,00.:

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Tratando de serviço divisível, a contratação se dará por item. Não cabendo serem agrupados.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que as máquinas já estão instaladas nos setores.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adoção da contratação, espera-se que seja atendida a necessidade de uso do GLP para os trabalhos administrativos do DEMUTRAN.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não há providências a serem adotadas.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, bem como não é serviço de impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

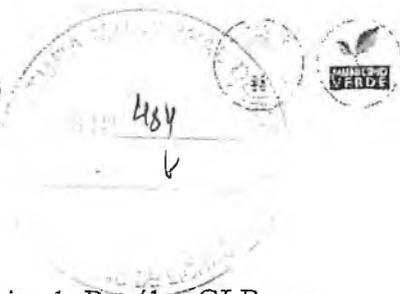
O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO  
MF 2.769

  
WESLEY MACEDO CARDOSO  
MF 49.802



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
Nº 14/2024 - SSP

**PROBLEMA IDENTIFICADO:** Necessidade de fornecer Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para os serviços administrativos da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**INTRODUÇÃO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As repartições públicas, de modo abrangente, têm serviços externos e internos, não sendo particularidade apenas desta **Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato/CE**. Tendo em vista tal funcionamento, é preciso que viabilizemos o fornecimento de refeições para servidores em objeto de serviço, com o fim de garantir a continuidade da permanência dos mesmos em locais cuja presença se faça essencial, notadamente em grandes eventos, bem como por ocasião de reuniões e eventos oficiais da municipalidade.

Por ser uma necessidade recorrente, a solução desta situação precisa ser de modo prático e rápido, com preços registrados.

Em verificação de contratos e atas de registro de preços, verificamos que utilizamos todo saldo da ata anterior e nossos contratos foram expirados por decurso de tempo.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a solução deve ser constante e essencial, já que trata de algo recorrente e de preços voláteis, portanto, percebe-se a necessidade que a solução esteja sempre presente.

Tendo em vista essa conclusão, necessita-se que o contrato possa ser prorrogável, por ser ato contínuo, bem como que exista ato para resguardar a contratação, caso o saldo de contrato seja prejudicado, e em virtude de necessidade contratação frequente.

Em resumo, verifica-se que a solução precisa ser algo permanente e sem alterações de valor, espaço, ambiente. Assim sendo, a solução precisa ser algo relacionado ao registro de preços, e seu contrato com caráter contínuo e essencial.

O registro de preços irá atender ao quesito de ter um valor sempre registrado, e empresa definida, para que o contrato possa ser originado de modo prático, e sempre que preciso. Obviamente, dentro dos ditames legais.

Além destes quesitos, é preciso que a empresa a ser contratada já tenha experiência com a temática que for encontrada como solução.

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em levantamento de mercado, inclusive em pesquisa nos arquivos desta municipalidade, verificamos que serviços que resolvem a problemática são objetos comuns de serem contratados, já havendo a municipalidade contratados algumas dessas empresas, como por exemplo a **COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME** com a qual assinamos o contrato nº 2018.01.02.26.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a problemática, portanto é o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP**.



**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo será baseado nos contratos anteriores, os quais atenderam as demandas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	93601 – Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo: gás liquefeito de petróleo, Uso: Doméstico, botijão 13KG	Unid. 13 Kg	10
002	95453 – Botijão para gás Uso: Doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	Unid.	04

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Embora tenhamos contratos anteriores para este objeto, e aqui citamos o contrato nº 2018.01.02.26, certamente os valores estão defasados em vista dos praticados hoje, onde a unidade do botijão de GLP gira em torno de R\$ 110,00, donde se pode estimar que os botijões e os acessórios importarão num valor em torno de 1.600,00.:

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Tratando de serviço divisível, a contratação se dará por item. Não cabendo serem agrupados.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que as máquinas já estão instaladas nos setores.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a adoção da contratação, espera-se que seja atendida a necessidade de uso do GLP para os trabalhos administrativos da SMSM.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não há providências a serem adotadas.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, bem como não é serviço de impacto ambiental.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO  
MF 2.769

WESLEY MACEDO CARDOSO  
MF 49.802

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nº 17/2024

**1. INTRODUÇÃO**

A aquisição de gás de cozinha, também conhecido como GLP (gás liquefeito de petróleo), pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deve seguir os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Essa lei tem como objetivo garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas aquisições feitas pelo poder público, além de estabelecer critérios que busquem otimizar os gastos públicos e proporcionar melhores resultados para a sociedade.

Para a realização dessa compra, é necessário a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pela Lei 14.133. O ETP visa justificar a necessidade da aquisição do serviço ou produto, detalhando os requisitos técnicos, as condições de mercado e os custos envolvidos. Esse estudo deve ser fundamentado por informações precisas sobre a quantidade de gás de cozinha necessária, a duração do contrato e as especificações do produto, de modo a garantir que a compra atenda de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O Estudo Técnico Preliminar também deve considerar a análise do mercado fornecedor, verificando a viabilidade de obtenção do gás de cozinha com fornecedores qualificados e que atendam aos requisitos legais e de qualidade exigidos. A pesquisa de preços, a comparação entre diferentes fornecedores e a avaliação das condições de fornecimento, como prazos e custos logísticos, são etapas essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma vantajosa para a administração pública.

Por fim, o ETP deve ser elaborado com base em dados concretos e análises detalhadas, pois serve como base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico da licitação. A transparência e a fundamentação técnica adequadas são essenciais para assegurar a conformidade com a Lei 14.133 e para o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência nas contratações públicas.

Isto posto, o presente documento apresenta este estudo, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.



## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás de cozinha pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos é necessária para atender à demanda contínua e eficiente das unidades de atendimento à população. A aquisição regular desse insumo é essencial para o funcionamento adequado das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, garantindo que as atividades e serviços internos das unidades administrativas não sejam interrompidos. A ausência de um contrato formal pode comprometer a entrega de serviços essenciais, afetando diretamente a qualidade do serviço prestados à população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, é imprescindível a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para embasar a necessidade de aquisição do gás de cozinha. O ETP deve detalhar a quantidade estimada de gás necessário, a viabilidade da contratação e a forma mais eficiente de aquisição, seja por meio de compra direta ou por meio de licitação. Esse estudo visa assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.

O Estudo Técnico Preliminar também deverá avaliar as condições do mercado, identificando fornecedores qualificados e a possibilidade de obter preços competitivos para a aquisição do gás de cozinha. Além disso, o estudo deve considerar os aspectos logísticos, como a entrega regular e segura do produto, além de verificar a disponibilidade e a capacidade de fornecimento, a fim de garantir que a contratação atenda às necessidades de consumo de forma contínua e sem interrupções.

Por fim, a contratação, uma vez devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, deve seguir os trâmites legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, com a devida análise das condições de mercado e a definição do melhor modelo de licitação. A realização desse processo assegura a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública, além de contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir todas as licenças necessárias para o fornecimento do objeto em tela.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela SMSP.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma mensal contendo dados essenciais como a soma do montante utilizado para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos vasilhames vazios da SMSP por causa de seus produtos.

3.1.10 O Gás deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

## 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e

representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

### 3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada selecionada através de pregão eletrônico por ata de registro de preços, para o fornecimento de Gás de cozinha é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo é formalizar uma Ata de Registro de Preço para garantir a aquisição do gás de cozinha, com o fornecimento contínuo e conforme a demanda da secretaria ao longo do período contratual. A contratação será realizada com base em critérios técnicos e econômicos, assegurando

a melhor proposta para a administração pública, considerando a qualidade do produto e a pontualidade na entrega.

O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a legislação vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A empresa vencedora do pregão eletrônico deverá garantir o fornecimento contínuo e eficiente, respeitando os prazos acordados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, com todas as obrigações contratuais devidamente cumpridas, assegurando o bom andamento dos serviços públicos que dependem desse insumo essencial.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13kg	20	Botijão 13KG
02	Botijão para gás Uso: Domestico, Capacidade: Cerca de 13Kg, Acessórios: Com válvula e mecanismo de segurança.	4	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizada no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------------------------	-------------

01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	20	R\$ 117,90	R\$ 2.358,00
02	Botijão para gás Uso: Domestico, Capacidade: Cerca de 13Kg, Acessórios: Com válvula e mecanismo de segurança.	4	R\$ 155,75	R\$ 623,00

Link: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	20	R\$ 107,91	R\$ 2.142,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/CE, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/CE. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/CE, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o explicitado nas Tabela 05, 06 e 07 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência Item 01

Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	
REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 117,90
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 107,91
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>R\$ 112,90</b>

Tabela 06: Valor total final item 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua José Carvalho, 340 - Centro - CEP: 63.100-020 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: (85) 3523-1692 | E-mail: [servicospublicos@crato.ce.gov.br](mailto:servicospublicos@crato.ce.gov.br) | [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br)

*Handwritten signature and initials*



VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
RS 112,90	20	RS 2.258,00

Tabela 07: Valor total final item 02.

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
RS 155,75	04	RS 623,00

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do objeto deste termo. Ao garantir o fornecimento de Gás GLP de qualidade. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e

regularidade na aquisição, atendendo de forma eficaz as demandas da SMSP e suas unidades administrativas.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gases combustíveis resultam na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para o efeito estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.

Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e manuseio do Gás GLP, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar vazamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Embora o Gás GLP seja uma fonte de energia importante para manter as atividades internas da SMPS, a administração pública deve buscar atenuar os impactos ambientais associados, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com as regulamentações ambientais, promovendo o uso de Gases de qualidade.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

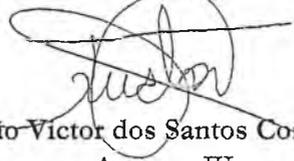


494

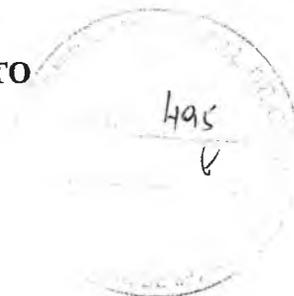
Crato/CE, 12 de novembro de 2024. ✓

  
**Luciano Flávio da Silva Cavalcante**  
Coordenador especial de permissão, concessão e autorização.  
Portaria Nº 67/2024 - SEAD

  
**José Wilson Marques Neto**  
Assessor I  
Portaria Nº 68/2024 - SEAD

  
**João Victor dos Santos Cordeiro**  
Assessor III  
Portaria Nº 18/2024 - SEAD

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Nº 17/2024**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

#### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

#### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

#### 3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.

3.3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### 3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas

por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan), através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	12

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, através do link: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	12	R\$ 117,90	R\$ 1.414,80

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

Equipe de planejamento:

*Anna Carolina Fonseca*  
Anna Carolina Fonseca  
Engenheira de Produção

*Andersson Alves da Silva*  
Andersson Alves da Silva  
Engenheiro de Produção

*Francisca Cintya de Oliveira Lima*  
Francisca Cintya de Oliveira Lima  
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento

*Maria Luiza Justino de Araújo*  
Maria Luiza Justino de Araújo  
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e Tributária





MÉDIA  
R\$ 205,53

MEDIANA  
R\$ 117,90

MENOR  
R\$ 5,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera  
461652 2024 Municipal

Quantidade total de registros: 264

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00138/2023	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	10.000	R\$5,80	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG	984683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG	30/01/2024
00035/2023	00027	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	390	R\$7,6899999999999995	ALANO LINHARES BATISTA E CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	03/01/2024
90023/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	7.951	R\$8,37	EXCELENCIA CANUTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	19/07/2024
90002/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	3.770	R\$8,50	ROBERTO R DA SILVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	15/05/2024
90002/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	4.500	R\$9,33	ROBERTO R DA SILVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	15/05/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	624	R\$10,04	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	925068 - PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	19/02/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten signature/initials.

90014/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	10.865	R\$10,97	F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	11/07/2024
00025/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	11.830	R\$11,30	GONCALVES LIMA E CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR	15/01/2024
90002/2024	00002	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	90	R\$11,57	FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	925085 - PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	18/03/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	130	R\$11,57	FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	925085 - PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	18/03/2024
90027/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.461	R\$60	CLAMA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ	986003 - PREFEITURAMUNICIPAL DE ITATIAIA	02/08/2024
90005/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	253	R\$64	COMERCIO DE GAS TONDIN LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90026/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	10	R\$67	B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024
93008/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	43	R\$69	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	930098 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	27/06/2024
98179/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	442	R\$69,20	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
98179/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	266	R\$69,20	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
90087/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	750	R\$72,76	LEVE COMERCIO DE GAS LTDA.	PREFEITURA DE IRATI - PR	987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	01/10/2024
00036/2023	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	2.184	R\$73,90	GRANGAZ LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	04/01/2024
90021/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	4.000	R\$74	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	986637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	08/04/2024
90030/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	394	R\$74,42	GASMASTER COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	18/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28  
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

CA

Handwritten signatures and initials.

90022/2024	00052	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	800	R\$85	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	20/08/2024
90261/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	9.323	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90261/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	27.996	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90003/2024	00055	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	500	R\$89	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	15/05/2024
00146/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	5,104	R\$90	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90014/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.596	R\$90	RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	22/04/2024
90020/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	165	R\$91,90	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	09/05/2024
00146/2023	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.701	R\$93	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90059/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	120	R\$93	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	22/08/2024
00072/2023	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	406	R\$94	NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	30/01/2024
90005/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	762	R\$94	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90017/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.726	R\$94,79	VALDEME DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	11/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	870	R\$95	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	19/04/2024
90026/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	663	R\$95	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES FIRELI	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28  
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90022/2024	00052	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	800	R\$85	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	20/08/2024
90261/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	9.323	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90261/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	27.996	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90003/2024	00055	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	500	R\$89	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	15/05/2024
00146/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	5.104	R\$90	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90014/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.596	R\$90	RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	22/04/2024
90020/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	165	R\$91,90	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	09/05/2024
00146/2023	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.701	R\$93	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90059/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	120	R\$93	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	22/08/2024
00072/2023	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	406	R\$94	INATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	30/01/2024
90005/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	762	R\$94	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90017/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.726	R\$94,79	VALDEME DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	11/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	870	R\$95	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	19/04/2024
90026/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	663	R\$95	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28  
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

00036/2023	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.859	R\$97	NORTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	30/01/2024
90102/2024	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	501	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024/COAF/SME**

**OBJETO:** Aquisição de gás GLP.

**1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo utilizado para o preparo das refeições oferecidas aos alunos, é essencial para assegurar o funcionamento regular das atividades de alimentação escolar na rede pública municipal do Crato. A ausência deste combustível comprometeria diretamente a execução do serviço de fornecimento de refeições, causando prejuízos à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento educacional dos estudantes, uma vez que muitos deles dependem da merenda escolar como fonte primária de nutrição durante o período em que permanecem nas unidades escolares.

A necessidade da contratação do gás GLP é motivada pela importância da alimentação escolar como um direito fundamental e um componente central da política educacional do município. Esse programa, além de contribuir para a segurança alimentar dos alunos, atua como um incentivo para a assiduidade e permanência escolar, sobretudo em contextos socioeconômicos vulneráveis. Dessa forma, a alimentação adequada influencia diretamente o desempenho acadêmico, estimulando melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos alunos.

A dinâmica diária das escolas municipais, com turmas que demandam refeições em horários específicos, exige o fornecimento contínuo de GLP, sem o qual seria impossível manter a regularidade das refeições servidas. A contratação do insumo, portanto, responde à necessidade de manter os estoques e garantir a previsibilidade do abastecimento, resguardando o funcionamento ininterrupto das atividades escolares.

Além da aquisição do gás GLP, faz-se igualmente imprescindível a compra de botijões para reposição, uma vez que, as unidades de ensino têm sido alvo de furtos e arrombamentos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

**2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o objeto a ser licitado e suas características, bem como as justificativas apresentadas, é imperativo definir os requisitos mínimos da contratação que atendam à plena execução do objeto:

2.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo de cinco dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

2.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente.

2.3 A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria de Educação, não podendo, portanto, estipular colas mínimas ou máximas para entrega.

2.4 Os recipientes transportáveis de GLP cheios devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

2.5 Juntamente à sua proposta, o licitante deverá apresentar a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, e suas respectivas atualizações.

### 3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram consideradas duas modalidades de contratação: o pregão eletrônico sem registro de preços e o pregão eletrônico com registro de preços.

O pregão eletrônico com registro de preços oferece uma solução mais flexível e adaptável às necessidades da Secretaria. Nesta modalidade, os preços dos itens são registrados e permanecem válidos por um período específico, permitindo que aquisições sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações. Essa abordagem se mostra especialmente vantajosa, pois possibilita que a Secretaria adquira os itens de acordo com a necessidade real, atendendo prontamente eventuais urgências ou incrementos na demanda, sem os entraves de um processo licitatório completo a cada nova necessidade.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de botijões de gás e gás GLP para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE.

### 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A rede de ensino municipal atualmente é composta por 63 unidades e, aproximadamente, 18 mil alunos. A determinação das quantidades de gás GLP e botijões a serem adquiridos foi fundamentada na análise do histórico de consumo médio mensal registrado ao longo do ano de 2024. A metodologia utilizada visa assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para o atendimento regular e contínuo das necessidades alimentares nas escolas, evitando interrupções no fornecimento de refeições.

ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	MÉD. CONSUMO / MÊS	QTD. MESES	QTD. TOTAL
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	5	12	60
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	175	12	2.100
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	-	-	60
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	-	-	2

#### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 277.428,04 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	60	409,77	24.586,20
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.100	116,99	245.679,00
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	60	104,85	6.291,00
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	2	435,92	871,84
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>							<b>277.428,04</b>

#### 7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo agrupamento dos itens em dois grupos, escolha fundamentada no princípio da economia de escala. A aquisição conjunta proporciona maior poder de negociação, o que possibilita uma contratação mais vantajosa para a Administração, gerando economia aos cofres públicos e, portanto, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos.

Esse agrupamento, ademais, não afeta a competitividade do certame, uma vez que, geralmente, os distribuidores possuem ambos os itens em estoque, permitindo ampla participação e concorrência entre os potenciais fornecedores.

GRUPO I					
ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	60
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.100

GRUPO II					
ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	60
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	2

## 8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal da Educação.

## 10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de gás GLP e a reposição de botijões para as unidades de ensino, espera-se assegurar a continuidade do preparo de refeições escolares, proporcionando aos alunos uma alimentação regular, equilibrada e de qualidade. Esse abastecimento adequado e constante contribuirá para que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) alcance sua finalidade, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola e garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável.

Ademais, a reposição dos botijões, face aos furtos ocorridos, tem como resultado esperado a regularização dos insumos necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, restaurando a estrutura mínima necessária para que as atividades de alimentação sejam realizadas de maneira segura e eficiente.

#### **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

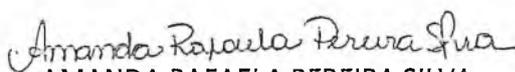
#### **12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

#### **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Crato/CE, 13 de novembro de 2024.

  
AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA

Matrícula nº 54110

**Coordenadora Especial Administrativa e Financeira**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

Nº 03/2024

512

✓

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para contratação de empresa especializada no fornecimento botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude necessita diariamente do uso de gás de cozinha, tendo em vista o preparo de cafés, chás ou esquentar lanches de funcionários de forma habitual ou preparo do café, chás, lanches quando há eventos, palestras ou reuniões. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da secretaria, tornando-se, assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar uma condição mínima de trabalho.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.



3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. 5(3)

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável. 6

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Sefinplan.

3.1.9 Deverá ainda a CONTRATADA, nos casos que houver necessidade, realizar pequenos reparos quando ocorrer avaria na parede, gesso e demais locais onde os botijão ou acessórios sejam instalados.

3.1.10 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados a da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por causa de seus produtos.

3.3.11 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

## 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.



3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. 314  
6

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

### 3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na

contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico	7	13 KG
02	Botijão para gás uso: doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança	5	

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico CATMAT 461652	7	R\$ 129,25	R\$904,75
02	Botijão para gás uso:doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança CATMAT 461517	5	R\$ 177,85	R\$889,25

Link: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

Tabela 06: Valor total final

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico CATMAT 461652	R\$ 129,25	7	R\$904,75
Botijão para gás uso:doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança CATMAT 461517	R\$ 177,85	5	R\$889,25

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos,



bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

517

8

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular do fornecimento botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz as demandas da população.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

**12.1** Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

**12.2** Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.



### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato-CE, 14 de novembro de 2024.

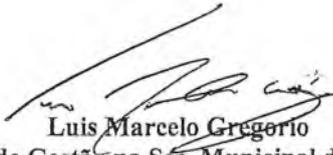
Equipe de planejamento:



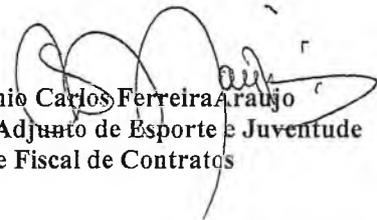
Andrea Rayla dos Santos  
Assessora II CDS 05 Sec. Municipal de  
Esporte e Juventude



Elzvir Galdino Nicolau Vieira  
Assessora III CDS 05 Sec. Municipal de  
Esporte e Juventude



Luis Marcelo Gregorio  
Analista de Gestão na Sec. Municipal de Esporte e  
Juventude



Antonio Carlos Ferreira Araujo  
Secretario Adjunto de Esporte e Juventude  
e Fiscal de Contratos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº 07/2024

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

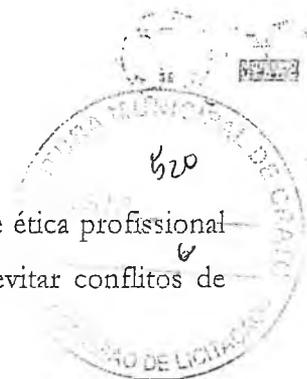
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da chefia de gabinete que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

**3.1 Requisitos gerais**



3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

### 3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.



3.3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### 3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

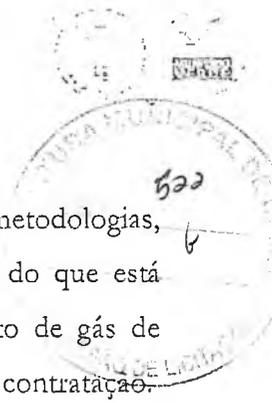
3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas





por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	12

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Pannel de Preços, do Governo Federal, através do link:

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	12	R\$ 117,90	R\$ 1.414,80



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, Secretaria de Administração.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.



## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

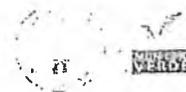
## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 27 de novembro de 2024.

*Nathan Batista de Lima*  
Nathan Batista de Lima

Coordenador de Almoxarifado

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CHEFIA DE GABINETE**

Nº 04/2024 - GAB

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da chefia de gabinete que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

**3.1 Requisitos gerais**

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

### 3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.

3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

### 3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de





Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	06

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

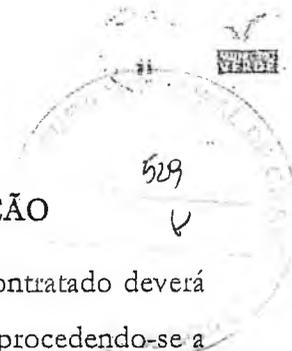
A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, através do link:

<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	6	R\$ 117,90	R\$ 707,40

3



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, chefia de gabinete.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a

eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

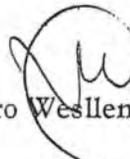
## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 27 de novembro de 2024.

  
Mauro Wesllen Tavares Silvestre  
Assessor Especial

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2024 – SMDETT**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE TREZE QUILOGRAMAS (GLP P13), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO DE CRATO/CE.

## 1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE, exclusivamente para fins de interesse público.

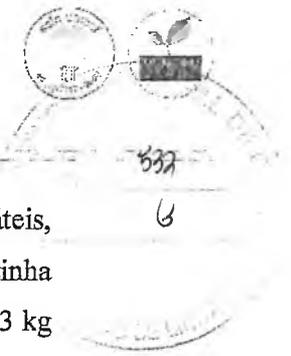
Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE, dispõe de uma pequena cozinha em suas dependências, a qual diariamente é utilizada em apoio às suas atividades administrativas para o preparo de alimentos e bebidas quentes, como café, chá, lanches e finalização de refeições.

Esses alimentos e bebidas são preparados em um fogão próprio abastecido de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg para uso interno de seus servidores e funcionários.

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. O GLP é uma mistura de gases, principalmente



propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, sendo o único modelo utilizado na SMDETT.

A aquisição de gás GLP se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de alimentos e bebidas, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional e bem-estar dos servidores e funcionários.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada para o fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo, sob a perspectiva do interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Requisitos gerais**

**3.1.1** Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.2** Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.3** A Contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com fornecimento por demanda.

**3.1.4** O Contrato deverá ter o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

**3.1.5** Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

**3.1.6** A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**3.1.7** A CONTRATADA deve atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

**3.1.8** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço após a assinatura do Contrato.



### 3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

### 3.3 Requisitos do Serviço

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer botijão e gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg - descontado o peso do botijão; Características adicionais: cheio, na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer recipientes com selo de identificação da conformidade com as Normas Técnicas da ABNT definidas pelo INMETRO (botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado).

3.3.3 A CONTRADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3.4 A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

3.3.5 O aceite/aprovação do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

534

✓

3.3.6 O botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

### 3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade e aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.5 Demais obrigações e requisitos da CONTRATADA e CONTRATANTE constarão do Termo de Referência que indicará os critérios técnicos para a contratação.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Crato/CE.

## 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, este estudo técnico se baseou nos valores da Solicitação de Despesa nº 2021.10.29-0027/ Processo nº: 126732021-SEMMA/Crato para Contratações anteriores, observada a atual necessidade.

**Tabela 01: Itens que abrangem o objeto da contratação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CAT SERV	QUANT.
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO 13 KG	461652	60,00
02	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	461517	5,00

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP.** Neste cenário, a empresa contratada fica responsável pelo fornecimento do GLP, sempre que demandada.

Vantagens: - Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas. Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido. O processo licitatório tende a fornecer preços mais vantajosos para a administração pública.

Desvantagens: - Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos. Risco de descumprimento dos termos do Contrato.

**Solução 2: Compra direta.** Neste cenário, sempre que necessário a SEMMA iria adquirir o GLP diretamente com o fornecedor de sua escolha, sendo responsável pela logística.

Vantagens: Controle da logística de compra. Possibilidade de negociar diretamente com o fornecedor e selecionar o mais vantajoso.

Desvantagens: Possibilidade de beneficiamento pessoal de fornecedores. A falta de planejamento pode ocasionar o risco de desabastecimento por falta de recurso e ocasionar o aumento dos valores praticados, gerando prejuízo para administração pública.

**Solução 3: Implementação de sistema de gás natural.** Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria substituída por gás natural. A demanda seria atendida através do uso do calor gerado por gás metano.

Vantagens: Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais. Custo mais estável e previsível a longo prazo. Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens: Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária. Dependência de fornecedores específicos de gás natural ou produção própria. Possíveis

restrições regulatórias ou legislativas.

**Solução 4: Implementação de sistema de energia solar.** Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria completamente substituída pela energia solar. A demanda seria atendida através do uso de calor gerado por indução.

Vantagens: Fonte renovável e inesgotável de energia. Redução significativa dos custos de energia a longo prazo. Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens: Investimento inicial alto para aquisição do sistema de painéis solares. Dependência das condições climáticas para geração de energia. Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis. Necessidade de aquisição de fogões e painéis adaptados para condução de calor por indução.

Tendo em vista o supraexposto, **optou-se pela Solução 1**, levando em conta também que é a modalidade amplamente utilizado pela Administração Pública para o serviço proposto, a qual também é a atualmente utilizada na Contratação vigente da SEMMA.

A fim de dirigir o levantamento de mercado, foram realizados levantamentos do preço praticado no Ceará para revenda de GLP no site da Petrobrás e o levantamento de contratações similares na Plataforma Painel de Preços do Governo Federal, sendo possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Preliminar, quando realizada busca pelo CATMAT para o item objeto, conforme Tabela 02.

O **Valor 1** cotado para o Objeto foi aquele que consta como “mediana” pela plataforma Painel de Preços do Governo Federal ([paineldeprescos.planejamento.gov.br](https://paineldeprescos.planejamento.gov.br)), devido ao enviesamento observado no valor médio disponibilizado pela plataforma. Sempre que disponíveis, foram utilizados dados de contratações realizadas no Estado do Ceará para aproximar o valor de mercado praticado na região.

O **Valor 2** cotado para o Objeto foi aquele que consta no Site da Petrobrás (<https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/glp/ce>) para o Gás de Cozinha GLP referente ao preço de revenda no Estado do Ceará no período de 27/10/2024 a 02/11/2024. O site da Petrobrás apresenta preços unicamente para o GLP, não apresentando preço para o botijão. Por esse motivo, a cotação não foi realizada para o Item 2.

O **Valor Médio** equivale à média entre o Valor 1 e o Valor 2. O **Valor Total Médio** equivale ao Valor Médio multiplicado pela quantidade do item do Objeto.

Os relatórios gerados na plataforma Painel de Preços e no Site da Petrobrás compõem este ETP como material Anexo.

#### **Tabela 02: Valores estimados para o objeto.**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT.	VALOR 1	VALOR 2	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO DE 13 KG	461652	12	R\$ 123,00	R\$ 106,99	R\$114,99	R\$1.379,88
02	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	461517	5	R\$ 168,86	-	R\$ 168,86	R\$674,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>R\$ 2.055,32</b>

6.1 O fornecimento será solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Por se tratar de contratação sob demanda, o CONTRATANTE NÃO FICA OBRIGADO a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

6.3 Os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SMDETT, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios do item 6, o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem o valor total estimado em **R\$2.055,32 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. Diante da natureza do presente caso, buscará à Administração Pública, a apresentação da melhor proposta com capacidade para executar o referido serviço, possibilitando a comunhão do serviço de técnico, resistente, sustentável e seguro.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a similaridade entre os itens que compõe o objeto e o valor estimado, entendemos que as características do objeto tornam o parcelamento da solução inviável em questão de economia de escala e atratividade de participação dos futuros licitantes, por se tornar pouca atrativa para os fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto não ser atendido de forma plena.

Ademais, elenca-se os seguintes pontos:

- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.
- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da secretaria.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE,, com grau de prioridade Baixo.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Assegurar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE,.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.



**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

539

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 29 de novembro de 2024.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>
<p><i>Jacqueline A de M. Tavares</i> <b>JACQUELINE ALENCAR DE MENEZES TAVARES</b> ASSESSOR I</p>
<p><i>Samya Ribeiro Alencar</i> <b>SAMYA RIBEIRO ALENCAR</b> TÉCNICA EM TURISMO</p>



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**Pregoeira do Município de Crato/CE.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

GRUPO						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à



fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Handwritten signature*



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através das seguintes secretarias: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador da matrícula \_\_\_\_\_, Portaria nº xxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, resolve formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_, com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto \_\_\_\_\_, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora **DETENTORA DA ATA**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os



seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará



o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de grupo/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(CINCO)DIAS ÚTEIS a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

*Boa*

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

*26*

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.1, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.



11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.6. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.8. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.9. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.10. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.11. A aplicação de multa se dará:

12.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.11.4. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.11.5. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.11.6. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO PARTICIPANTE 1



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



---

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
AMB...

*Handwritten signatures*



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

*Boy*

*SP*

*[Handwritten signature]*

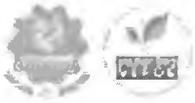
*[Handwritten signature]*

*Fuj.:*

*Angina.*

*mza*

*[Handwritten initials]*



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_)  
**Pregão Eletrônico nº 2024.12.20.1**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx/GP, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no DOM de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 133722024 / 133492024 / 138002024 / 138752024 / 140112024 / 140522024 / 140652024 / 136932024 / 140492024 / 141032024 / 141192024 / 141382024 / 141522024 / 152182024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2024.12.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTTIÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contrato, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portaria de Designação nº \_\_\_\_\_ e como Fiscal substituto, Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria de Designação nº \_\_\_\_\_, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei 14.133, art 117 e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II. d. da Lei nº 14.133. de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709. de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

11.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.14. advertência;

12.15. multa;

12.16. Impedimento de licitar e contratar;

12.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.20. as peculiaridades do caso concreto;

12.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.24. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.25. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.26. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.27. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.28. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.29. A aplicação de multa se dará:

12.30. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.31. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.32. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.33. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.34. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.35. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.37. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.38. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.40. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133. de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: -----

II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Crato no Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-